



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.

LEI Nº 501,

De 02 de março de 1.971.

JOÃO DE PONTES CAMARGO, Prefeito Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete aprovou e êle promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º) - Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$... 3.540,55 (Três mil quinhentos e quarenta cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), para pagamento ao Sr. Ris Ignácio Daniel, referente a passagens fornecidas aos alunos que frequentaram o Instituto de Educação Estadual " Prof. Anizio Ferraz Godinho " de Conchas, durante o ano de 1.970, conforme contrato.

ARTIGO 2º) - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica parcialmente anulada a seguinte verba do orçamento vigente.

§ 3º) - EDUCAÇÃO E CULTURA

2 - ENSINO SECUNDÁRIO

Despesas Correntes

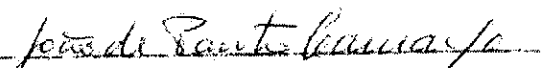
Despesas de Custêio

3.1.3.0.62

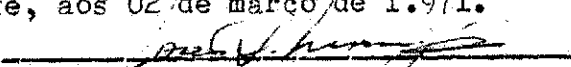
Serviços de Terceiros Cr\$ 3.540,55

ARTIGO 3º) - Esta lei entrará em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BOFETE, 02 de março de 1.971.


João de Pontes Camargo -
PREFEITO MUNICIPAL.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Bofete, aos 02 de março de 1.971.


- João Sarte Maracajá -
Escriturário - lançador.